

**PORTARIA Nº 33, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2009.**

**O DIRETOR PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 13, do Anexo I, do Decreto nº. 4.121, de 07 de fevereiro de 2002, o disposto na Portaria nº 98/MPOG, de 17 de julho de 2003, e nos Decretos nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, e nº 6.258, de 19 de novembro de 2007, resolve:

**Art. 1º** Determinar a utilização, em toda a ANCINE, do **Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP** do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em conformidade com o Artigo 12-A do Decreto nº 5.992/2006.

**Art. 2º** Na operacionalização desta Portaria, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - **Proposto** é aquele que viaja a serviço;

II – **Solicitante** é aquele que faz a solicitação da viagem;

III - **Proponente** é aquele que aprova as viagens de seus subordinados;

IV - **Autoridade Superior** é aquele que autoriza, após a aprovação do proponente, as solicitações de viagens realizadas com menos de 10 (dez) dias de antecedência;

V - **Consultor de Viagem Internacional** é aquele que verifica o enquadramento legal da viagem, bem como os documentos que a justificam e os benefícios da missão para a ANCINE nas autorizações de viagens internacionais; e

VI – **Representante Administrativo** é aquele que recebe o roteiro de viagem e tem a incumbência de pesquisar o menor preço para o tipo de transporte especificado para a viagem, informando ao proponente.

**Art. 3º** São **Proponentes** os Diretores, Superintendentes, Secretário de Gestão Interna e os Gerentes da Secretaria de Gestão Interna – SGI.

**Art. 4º** Os **Proponentes** devem observar, quando da aprovação das viagens de seus servidores, o menor preço da passagem, que deverá ser, previamente, pesquisado pelo **Representante Administrativo**.

**Parágrafo Único** Em caráter excepcional e desde que devidamente justificado pelo **Proposto**, o **Proponente** poderá autorizar **Proposta de Concessão de Diárias e Passagens – PCDP** que não atenda o critério previsto no *caput* deste artigo.

**Art. 5º** É necessária a autorização, por parte das **Autoridades Superiores**, nas aprovações de viagens com solicitação feita com menos de 10 (dez) dias de antecedência.

**Art. 6º** Os Diretores e o Secretário de Gestão Interna são competentes para autorizar viagens cujas solicitações tenham sido feitas com menos de 10 dias de antecedência, no âmbito das respectivas Unidades Organizacionais diretamente subordinadas, conforme **Anexo I**.

**Art. 7º** Delegar aos servidores, relacionados no **Anexo II**, competência para, no âmbito das respectivas diretorias, exercerem, em substituição ao titular, as atribuições de **Proponente e Autoridade Superior**. Os delegados do Gabinete do Diretor-Presidente também têm atribuição de **Consultor de Viagem Internacional**.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**NILSON RODRIGUES**

Diretor Presidente Substituto

## Anexo I

PROPONENTE	AUTORIDADE SUPERIOR
Diretor-Presidente (Diretor I)	<b>Diretor-Presidente</b>  <b>(Diretor I)</b>
Diretores (II, III e IV)	
Unidades vinculadas à Diretoria Colegiada: Auditoria, Procuradoria, Ouvidoria, Núcleo de Gestão da Informação, Núcleo de Assuntos Regulatórios e Secretaria da Diretoria Colegiada	
Secretário de Gestão Interna	
Superintendente de Acompanhamento de Mercado	
Superintendente de Desenvolvimento Econômico	<b>Diretor Nilson Rodrigues</b>  <b>(Diretor II)</b>
Superintendente de Fomento	<b>Diretor Mário Diamante</b>  <b>(Diretor III)</b>
Superintendente de Fiscalização	<b>Diretor-Presidente ou Diretor IV</b>
Superintendente de Registro	
Gerente Administrativo	<b>Secretário de Gestão Interna</b>
Gerente de Recursos Humanos	
Gerente de Planejamento e Orçamento	
Gerente de Tecnologia da Informação	

## Anexo II

<b>Diretoria</b>	<b>PERFIS</b>	<b>DELEGADOS</b>
Manoel Rangel Diretor-Presidente (Diretor I)	Autoridade Superior, Proponente e Consultor de Viagem Internacional	Rosana dos Santos Alcântara Franco Luciano Rancaño de Azevedo Rosa Paulo Ricardo Zílio
Nilson Rodrigues (Diretor II)	Autoridade Superior e Proponente	Angelisa Stein Belchior Donizete Cabral
Mário Diamante (Diretor III)	Autoridade Superior e Proponente	Renata Magioli Santos Guilherme Guimarães Studart